



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 06/2019 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Uchoa, e dá outras providências".

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 06 de 20 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Uchoa, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de origem tributária ou não tributária, inclusive dos serviços de água e esgoto, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário.*

**Art. 2º** - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de Janeiro de 2020.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete